



CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 27/05/2014
Hora: 17:30
Ass: [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. 115/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

09 SECR. MUNICIPAL DA SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
05 MANUTENÇÃO DA SAUDE COM RECURSO VINCULADO
10 SAUDE
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0071 PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS
09.05.10.303.0071.1246 INCENTIVO A POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS
3.3.3.9.0.47.00.00000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 1.300,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.303.0071.1246 INCENTIVO A POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS
3.3.3.9.0.39.00.000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica c/ 975R\$ 1.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 27 MAIO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 115/2014 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente requerimento de abertura de crédito especial para que o Município possa realizar despesas com Obrigações Tributárias e Contributivas no Projeto/Atividade “Incentivo a Política de Prevenção de Doenças”.

Especificamente, o requerido se deve para fins de pagamento da Cota Patronal Previdenciária - CPP de 20% de responsabilidade do Município, referente ao serviço que será prestado por intermédio de Microempreendedor Individual, referente ao Projeto/Atividade “Incentivo a Política de Prevenção de Doenças”. Através do referido programa serão realizadas atividades físicas nas unidades de saúde ou prédios próximos, dando continuidade às atividades que já eram executadas principalmente em relação à terceira idade.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para realização dos ajustes orçamentários e legais necessários, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.